COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 803
ARARIPE-CE

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 08032021SRP03
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.03/2021-PP-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM-ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em sua sede na Rua Alexandre Arraes, nº 937 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.497.385/0001-59, neste ato representado pelo Secretário **Eric Paulino Rocha**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante. **J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM-ME,** com sede na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, à Av. Airton Sena, n.º 362- Bairro Franciscano, inscrita no CNPJ/MF nº **04.368.432/0001-00**, representada pelo Sr **Raimundo da Silva Martins – Proprietário**, inscrito(a) no CPF/MF n.º **326.537.863-20** no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com o Pregão Presencial n.º **08.03/2021-PP-SRP**, Processo n.º **08.03/2021-PP-SRP**, em conformidade com o que preceitua a às normas da Lei federal nº. **10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores,** sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARIPE/CE., mediante **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 08.03/2021-PP-SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA** no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
2.1. O valor global da presente avença é de **R$ 36.685,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),** a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte;
2.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
2.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
2.5. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA, LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
3.1 O(s) objeto deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
3.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente

Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 804
ARARIPE-CE

planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa.
3.2.1. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.
3.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;
3.3.1. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente
3.5 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
3.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.497.385/0001-59** com entrega na Prefeitura Municipal de Araripe, com domicílio **Rua Alexandre Arrais, 757, Centro, Araripe - Ceará**.
3.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, ou por servidor por ele designado.
3.6.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3.6.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
3.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.7 A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
3.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
3.9. Critério de Aceitação dos Materiais:
3.9.1. Os materiais serão recebidos:
3.9.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado Geral da Prefeitura deste município, localizado a Rua: 7 de setembro, nº 397 – centro, Araripe/CE – CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;
a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.9.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 805
ARARIPE-CE

Social Prefeitura Municipal de ARARIPE- CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 757 - Centro – ARARIPE, CEP 63.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.497.385/0001-59.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

5.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31/12/2021, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **0802 08 244 0136 2.065**- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; **0802 08 244 0136 2.062** –Manutenção do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica; **0802 08 244 0137 2.072** – Manutenção do IGD/PBF- Gestão da Bolsa Família; **0802 08 244 0136 2.063** – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial; **0801 08 122 0037 2.055** – Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; **- Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

7.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 806
ARARIPE-CE

do certame, no prazo de 25 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
7.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 58 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.
7.6. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
7.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
8.5-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 807
ARARIPE-CE

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araripe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
10.5- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Fica ajustado, ainda, que:
12.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.03/2021-PP-SRP** e anexos;
b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.03/2021-PP-SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 808
ARARIPE-CE

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
12.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.
12.1.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
12.1.4. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). Wania Paulino de Lima, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe - CE, 18 de Junho de2021.

Eric Paulino Rocha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM-ME
Raimundo da Silva Martins – Proprietário
CONTRATADA

J.R. da Silva Martins Armazém
José Raimundo da Silva Martins
CPF: 326.537.863-20
Empresário

TESTEMUNHAS:
Vanessa Carlos Martins
NOME:
CPF: 054.147.103-77
Antonia Ferreira Neves
NOME:
CPF: 026.211.133-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 809
ARARIPE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 08032021SRP03

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTE REQUISITAR DA EMPRESA J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM - ME, MATERIAL PERMANENTE.
LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	CRAS SEDE	C. FELIZ	B. FAMILIA	SCFV	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	**ESTANTE EM AÇO**, tipo 1 medidas aproximadas: largura x altura x profundidade 900 mm x 1980 mm x 300 mm cor cinza. Entregue: montado	UND	02	02	02	02	02	02	02	02	16	350,00	5.600,00
02	**ESTANTE EM AÇO**, tipo 2 medidas aproximadas: largura x altura x profundidade 900 mm x 1980 mm x 300 mm cor cinza. Entregue: montado	UND	02	02	02	02	02	02	02	02	16	350,00	5.600,00
													Valor total: R$ 11.200,00

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTE REQUISITAR DA EMPRESA J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM - ME, MATERIAL PERMANENTE.
LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	CRAS SEDE	C. FELIZ	B. FAMILIA	SCFV	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	**CADEIRA SECRETÁRIA FIXA** SEM BRAÇO – PRETO. TIPO 2. Cadeira secretária econômica C31PVC, fixa 4 pés, espuma laminada e tecido Preto. Material: espuma laminada. Escala de brilho: Fosco. Entregue: montado. Acompanha manual de instalação: Sim. Medida do produto montado: Largura: 45 cm x Altura: 83 cm x. Profundidade: 47 cm. Peso Aproximado do Produto com Embalagem (kg): 4, Volumes de embalagem: 2. Cor predominante: T-915 - Tecido Cinza/Preto - Estrutura Preto. Tipo de espuma: Espuma Laminada. Entregue: montado	**UND**	**02**	**02**	**02**	**02**	**02**	**02**	**03**	**03**	**18**	**145,00**	**2.610,00**
02	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE**, COM ESPALDAR ALTO,	**UND**	-	-	-	-	-	-	**01**	-	**01**	**858,50**	**858,50**

COMISSÃO DE LICI
FL.: 810
ARARIPE-C

	COM BRAÇOS E RELAX COM TENSÃO. Cor: Preta. Material/Composição do Assento: Couro Ecológico. Revestimento do Assento: Couro Ecológico. Material/Composição do Encosto: Estrutura metálica. Revestimento do Encosto: Couro Ecológico. Material/Composição do Braço: Aço cromado. Material/Composição da Base: Aço Cromado. Material/Composição do Rodízio: Rodízio Plástico. Material/Composição da Estrutura: Aço. Reclinável: Sim. Regulagem de Altura: Pistão a gás Mecanismo: Sistema relax.Altura do Assento ao Piso: 45 cm x 54 cm (min x máx.). Dimensões do Encosto: 60 cm x 42 cm (A x L). Dimensões do Assento: 49 cm x 45 cm (L x P). Dimensões do Braço: 35 cm x 3,5 cm (C x L). Altura do Braço: 23 cm. Peso Suportado: 120 kg. Dimensões da Base: 66 cm x 66 cm. Peso líquido aproximado do produto (kg): 15,0 kg. Marca: MGM Flex. Embalagem: Caixa de Papelão. Conteúdo da Embalagem: 01 Cadeira com acessórios para montagem e manual de instruções. Dimensões da Embalagem: 48 cm x 25 cm x 52 cm (C x L x A) **Entregue: montado**												
03	**CADEIRA SECRETÁRIA GIRATORIA**, ASSENTO E ENCOSTO EM CORANO, Base Giratória Que Facilita A Locomoção, Pistão De Regulagem De Altura A Gás, Madeira Em Mdp, Espuma Laminada, Bordas Em Pvc, Estrutura Cor Preta. Modelo: Secretária Cor Do Produto: Preta Garantia: 90 Dias Medida Da Embalagem:50 Cm X 16,5 Cm X 52,5 Cm Produto Montado: Altura:91 Cm Largura: 51 Cm Profundidade: 57,5 Cm Peso: 7,5 Kg Conteúdo Da Embalagem: 01 Cadeira Material: Nylon E Ferro Conteúdo Na Embalagem:		**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**02**	**-**	**08**	**365,00**	**2.920,00**

ARARIPE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 811
ARARIPE-CE

	01 Assento 01 Encosto 01 Mecanismo 01 Mecanismo Do Encosto 01 Base Estrela 01 Pistão 01 Capa Do Encosto 02 Tapa Furos Da Capa Do Encosto 01 Apoio De Fixação 01 Capa Do Pistão 05 Rodízios 01 Fixador Do Mecanismo 01 Arruela 02 Parafusos ¼ X 1 04 Parafusos ¼ X 3/4 01 Peso Máximo Permitido 90 Kg. Entregue montado. NA COR PRETA.												
													Valor total: R$ 6.388,50

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTE REQUISITAR DA EMPRESA J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM - ME, MATERIAL PERMANENTE.
LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	CRAS SEDE	C. FELIZ	B. FAMILIA	SCFV	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	**ARQUIVO EM MADEIRA 02 Gavetas Volante**, na cor cinza - Altura (cm): 54 cm Largura (cm): 46 cm Profundidade (cm): 45,5 cm Gavetas: 02 unidades Capacidade de carga por gaveta: 25 Kg. **Entregue: montado**	UND	-	-	01	-	-	-	-	-	01	525,00	525,00
02	**ARMÁRIO BAIXO OFICE 2 PORTAS COM CHAVE CINZA,** Características **Base** E Tampo Mdpbp 15mm Com Borda Em Pvc 0,45mm Laterais, Portas E Prateleiras Em Mdpbp 15mm Com Borda Em Pvc 0,45mm Retaguarda Duraplac 3mm Com Perfil H 2 Portas 1 Prateleira Fixa Capacidade 15kg Por Prateleira 2 Puxadores Em Pvc na cor cinza 1 Fechadura Cilíndrica Do Tipo Yale Com 2 Chaves 4 Pés Tipo U Com Ponteiras Niveladoras. **Entregue: montado**	UND	01	-	02	-	-	-	02	-	05	543,00	2.715,00
03	**MESA DE ESCRITÓRIO** reta, medidas aproximadas: largura x altura x profundidade 1200 mm x 740 mm x 600 mm cor cinza, gaveteiro fixo com 02 gavetas 312 mm x 290 mm x 440 mm cor cinza e pernas em aço. Entregue: montado	UND	02	01	01	01	-	-	02	-	07	443,00	3.101,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 812
ARARIPE

04	**MESA DE ESCRITÓRIO** reta, medidas aproximadas (mesa): largura x altura x profundidade 1400 mm x 740 mm x 600 mm medidas aproximadas (gaveteiro): gaveteiro fixo com 02 gavetas 312 mm x 290 mm x 440 mm cor cinza e pernas em aço. Entregue: montado	**UND**	-	-	**01**	-	-	-	-	-	**01**	**620,00**	**620,00**
05	**MESA DE ESCRITÓRIO** 1,20 metro com gaveta. Mesa retangular, com tampo de 15mm, acabamento ergosoft em ambos os lados, estrutura com madeira lateral e uma coluna de aço 50x30mm. Gaveteiro fixo com 2 gavetas, chave, suporte para teclado acabamento com fita de borda lisa. Dimensões da mesa: altura 75cm, profundidade 60cm e largura 120cm. Entregue: montado	**UND**	-	-	**02**	-	-	-	-	-	**02**	**455,00**	**910,00**
06	**SUPORTE BASE PARA CPU** E ESTABILIZADOR suporte f 13es, estrutura reforçada em mdp de 15 mm, acabamento de bp, estrutura resistente, espaço para cpu e estabilizador, dimensões do produto(lxaxp): 25 x 34 x 45 cm. Entregue: montado	**UND**	**04**	**01**	**03**	-	-	-	**04**	-	**12**	**150,00**	**1.800,00**
07	**COZINHA COMPACTA** – estrutura MDP; acabamento em pintura UV texturizada e UV brilho; corrediças e dobradiças metálicas; 9 portas convencional basculante; gavetas externas 3 em MDP; prateleiras em 6 em MDP; puxadores 12 em PVC; pés 10 reguláveis. Entregue: montado	**UND**	**01**	-	**01**	-	-	-	-	-	**02**	**2.425,00**	**4.850,00**
												Valor total: R$ 14.521,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL.: 813
ARARIPE-CE

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTE REQUISITAR DA EMPRESA J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM - ME, MATERIAL PERMANENTE.
LOTE VIII

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	CRAS SEDE	C. FELIZ	B. FAMILIA	SCFV	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	**FOGÃO** – 6 bocas com estrutura de chapa de aço; tampa de vidro temperado; mesa inox.	UND	-	-	01	01	-	-	-	-	02	1.210,00	2.420,00
													Valor total: R$ 2.420,00

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM ATRAVÉS DESTE REQUISITAR DA EMPRESA J R DA SILVA ARMAZEM - ME, MATERIAL PERMANENTE.
LOTE X

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	CRAS SEDE	C. FELIZ	B. FAMILIA	SCFV	CRAS PAJEU	CREAS	SAS	C. T	QTD TOTAL	V.UNT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD			
01	**VENTILADOR COM PÉ**, com as seguintes características: 40 cm com 3 velocidades, altura e inclinação ajustáveis, 220V.	UND	02	-	02	02	-	-	01	-	07	308,00	2.156,00
													Valor total R$ 2.156,00